

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2018
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2018

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, com sede na Avenida Iguazu, 750, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria nº 005/2018 de 11 de janeiro de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, bem como Decretos nº 12/2013 e 13/2013, bem como pela Lei Nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013 fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma de execução indireta, mediante **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** visando à aquisição dos materiais constantes no Anexo I – Termo de Referência.

Os envelopes nº 01 – Proposta Comercial, nº 02 – Documentação de habilitação, deverão ser entregues até a data e horário abaixo, a saber:

- a) **Data: 06 de setembro de 2018.**
- b) **Local: Edifício-sede da Prefeitura Municipal, sito na Avenida Iguazu, 750 – Centro – Nova Esperança do Sudoeste.**
- c) **Horário de credenciamento e entrega dos envelopes nº 01 e 02 : das 08:00 às 08:30 horas (não serão aceitos envelopes entregues após este horário).**
- d) **Horário de abertura das propostas: às 08:30horas.**
- e) **Etapa de lances: as 08:31h do dia 06 de setembro de 2018.**

I - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente PREGÃO consiste no **Registro de Preços para eventual e parcelada aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica e Hospital Municipal São Matheus do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná**, conforme Anexo I – Termo de Referência - Especificações dos Itens.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta Licitação todos os interessados que atendam as seguintes condições:

- a) preencham os requisitos legais para o exercício da atividade objeto do presente certame e tenham em seu cartão CNPJ ou Contrato Social descrição do ramo de atividade compatível com o objeto deste certame;
- b) apresentem a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no anexo do edital.

2.2. Não poderão participar direta e indiretamente da presente licitação, os interessados:

- a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.8.666/93;
 - b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art.87, da Lei nº. 8.666/93.
 - c) Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- Que estejam reunidas em consórcio, ou seja, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição.

III - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES (DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES)

3.1. A sessão de abertura dos envelopes e julgamento vai ocorrer na Sala de Licitações, às 08:30 horas, na Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, localizada na Avenida Iguazu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste – PR.

3.2. Para fins de credenciamento junto ao pregoeiro, o representante da licitante deverá estar munido de:

- a) **Documento de identificação, com foto;** (somente para identificação do representante credenciado não há necessidade de apresentar cópia autenticada)
- b) **Contrato Social ou Estatuto Social** da empresa em vigor, atualizado e autenticado em cartório, na participação do sócio administrador do certame dispensa o documento citado abaixo, desde que no **Contrato Social ou Estatuto** estejam expressos os devidos poderes.
- c) **Procuração particular para Credenciamento ou Procuração Pública**, em nome do representante legal, dando poderes específicos para formular lance, negociar preço, assinar atas, interpor ou desistir de recursos, assinar e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada.
- d) **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo do anexo do edital, a declaração deverá ser digitada preferencialmente em papel timbrado e nela deverá constar o nome do licitante, endereço, CNPJ, dados da licitação, nome e assinatura do responsável.
- e) **Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte** (conforme modelo em anexo ao edital) acompanhada da **Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante**, nos últimos 90(noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação, para fins de benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

3.3. O representante credenciado é o único autorizado a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, respondendo, para todos os efeitos, por seu representado.

3.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante.

3.5. Os documentos do credenciamento devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original desde que o mesmo possa ficar anexado ao processo ou através de cópia devidamente autenticada em cartório competente, lembrando que os documentos referentes ao processo não serão autenticados por servidor da Administração.

IV - DA ENTREGA DO CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. A documentação de credenciamento e os dois envelopes deverão ser entregues pessoalmente pelo representante do licitante no início da sessão de abertura dos envelopes e julgamento, conforme data e horário estabelecido no preâmbulo deste edital.

4.1.1. A entrega também poderá ser efetuada na forma abaixo:

a) no Setor de Licitações, na Avenida Iguazu, nº. 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, até a hora e data determinadas no preâmbulo deste edital;

b) através dos Correios, desde que entregues na Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste até a data e hora definido no preâmbulo deste Edital. Neste caso, os envelopes nº 01 (proposta de preços) e nº 02 (documentação) e, ainda, a Documentação de Credenciamento deverão estar dentro de um terceiro envelope, postado para o seguinte endereço e identificação: Município de Nova Esperança do Sudoeste, Avenida Iguazu, 750 Centro – Nova Esperança do Sudoeste/PR, CEP – 85.635-000; A/C Pregoeiro do Pregão Presencial nº. 38/2018, a **Comissão de Licitação não se responsabiliza por envelopes enviados via correio, pois a Agência dos Correios local não tem funcionário disponível para a realização dos serviços de entrega, a retirada das Correspondências para o Município é feita pelos próprios funcionários conforme disponibilidade.**

4.2. Os envelopes deverão estar fechados de forma a não permitir sua violação, com a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS Município de Nova Esperança do Sudoeste Pregão Presencial nº. 38/2018 Empresa Proponente:	ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO Município de Nova Esperança do Sudoeste Pregão Presencial nº. 38/2018 Empresa Proponente:
---	---

4.3. Na data, horário e local definido, o Pregoeiro vai declarar aberta a sessão e receberá os envelopes contendo a proposta de Preços (envelope 01) e documentos de habilitação (envelope 02), e ainda, a documentação de credenciamento.

4.4.1. A chegada tardia após o **prazo de credenciamento**, impedirá o licitante de participar, desta forma, é recomendável que o representante esteja presente com a devida antecedência.

4.5. Não poderão participar desta licitação e nem serão consideradas licitantes as empresas que entregarem o envelope **após o horário estabelecido para credenciamento**.

V – DA PROPOSTA COMERCIAL (DEVERÁ CONTER AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO PARA SER VALIDADA) ENVELOPE Nº 01

5.1. A Proposta Comercial contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a) emitida, de preferência por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.

b) conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

c) descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do ANEXO I, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos e, de preferência, também por extenso.

c.1.) em caso de divergência entre os preços em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro.

c.2.) no preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

d) conter prazo de validade da proposta de no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.

e) conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.

f) **as propostas apresentadas não poderão sofrer desclassificação em virtude de falhas de digitação da proponente, sendo que as propostas apresentadas são de total responsabilidade de apresentação e conferência prévia das mesmas, sob pena de desclassificação TOTAL da proposta.**

g) **visando otimizar a agilizar a sessão de abertura e julgamento de lances, as proponentes deverão, obrigatoriamente, apresentar a proposta eletrônica, preenchida no arquivo eletrônico disponibilizado pelo Órgão Licitante juntamente com os demais documentos do processo.**

Parágrafo único — Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro e agilizar o processo, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme arquivo eletrônico

enviada as mesmas após solicitação através do preenchimento do anexo III do presente edital, a proposta deverá ser gravada em meio digital (pen-drive ou CD) e também por meio impresso. A apresentação da proposta da maneira citada anteriormente dispensa a apresentação do modelo constante no ANEXO II, a não apresentação da proposta digital poderá ocasionar a desclassificação da proponente.

VI - DA HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO INDISPENSÁVEL) ENVELOPE Nº02

6.1. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada conforme artigo 32, da Lei nº 8.666/93, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio, os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- **Em original, desde que a mesma possa ficar em anexo ao processo e que já esteja incluída dentro do envelope lacrado;**
- **Através de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial quando for o caso;**
- **Não serão autenticadas cópias da documentação do referido processo, nem pelo pregoeiro nem pelos integrantes da equipe de apoio.**

6.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
6.1.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
6.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
6.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
6.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
6.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
6.1.7. Certidão Negativa de falência ou concordata , expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;
6.1.8. Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pelo próprio licitante (conforme modelo constante no anexo do presente edital);
6.1.9. Declaração de Idoneidade (conforme modelo constante no anexo, do presente edital);
6.1.10. Declaração de não parentesco , conforme Anexo do edital. O parâmetro para o grau de parentesco é por analogia a Súmula Vinculante nº. 13 do Supremo Tribunal Federal.
6.1.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
6.1.11.1. Cópia de Alvará de funcionamento expedido pelo Município da Sede da proponente. No caso de constar a validade apresentá-lo atualizado, caso não conste a validade, anexar o comprovante da taxa de pagamento do ano corrente, autenticado em cartório;
6.1.11.2. Cópia da Licença Sanitária atualizada , expedida pelo órgão competente local, autenticado em cartório;
6.1.11.3. Cópia da publicação da Autorização de funcionamento da Empresa – AFE , devidamente atualizada, no Diário Oficial da União, ou ainda, cópia da última publicação da AFE, juntamente com o protocolo e taxa de pagamento, dentro do prazo legal estabelecido na RDC nº 16, de 01/04/2014;
6.1.11.4. Cópia da Certidão de Regularidade Técnica da empresa participante , atualizada, emitida pelo Conselho Regional de Farmácia do estado em que a empresa participante possui sede;

6.2. Para os documentos que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos.

6.3. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

6.4. O Licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

6.5. As micro empresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação arrolada nos itens acima, no entanto:

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, **mas para os mesmos terem direito ao prazo assegurado deverão apresentar cópia da negativa que está irregular juntamente com o restante da documentação solicitada.**

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à

Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, DA HABILITAÇÃO E DE EVENTUAIS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

7.1. O julgamento das propostas de preços e da habilitação, classificação final, a adjudicação e o exame preliminar dos recursos caberão ao Pregoeiro designado para este fim.

7.1.1. O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante que, satisfeitas as condições do edital, apresentar o **menor preço unitário**.

7.2. O Pregoeiro abrirá os envelopes das propostas de preços e classificará as 03 (três) licitantes que apresentarem as melhores propostas, para que na sequência participem da fase de lances até a consagração de um vencedor, lembrando que as propostas serão classificadas por item e não no seu total. No caso de igualdade nos menores valores apresentados serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes participantes, ou a classificação das propostas ficará a critério do pregoeiro que poderá classificar o número de empresas conforme a quantidade de empresas participantes do certame, lembrando sempre o princípio da economicidade e da competitividade para a administração pública.

7.3. Nesta etapa, serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências estabelecidas neste edital, porém sem verificação da aceitabilidade do preço.

7.4. Na sequência, terá início à etapa de apresentação de lances verbais, os quais deverão ser formulados de forma sucessiva, iniciando-se por aquele que tiver sido classificado com a maior proposta escrita.

7.4.1. Caso duas ou mais propostas estejam com preços iguais, à ordem para a etapa de lances verbais será definida por sorteio.

7.4.2. Os lances deverão ter valores distintos e decrescentes em relação ao menor lance anteriormente apresentado, somente serão aceitos lances com três casas decimais após a vírgula.

7.4.3. Aquele que renunciar a apresentação de lance na forma do subitem 7.4.2 ficará impedido de participar das próximas rodadas de lances verbais, para o item em julgamento.

7.4.4. Encerrados os lances verbais pelo desinteresse dos licitantes, as ofertas serão ordenadas pelo critério de menor preço.

7.4.5. Não poderá haver desistência dos lances verbais ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

7.5. Imediatamente após a etapa de lances, ocorrendo à participação de microempresa ou empresa de pequeno porte com entrega do documento previsto no subitem 3.2 letra (e), o Pregoeiro verificará a ocorrência de eventual empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

7.5.1. É considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6. No caso de empate nos termos do subitem 7.5.1, será oportunizado à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, sendo que, exercida a oportunidade a que se refere este subitem, sua proposta será classificada em 1º lugar.

7.6.1. Verificando-se valores iguais nas propostas de microempresas e empresas de pequeno que estejam enquadradas na situação prevista no subitem 7.5.1, a primeira a apresentar oferta será decidida por sorteio a ser realizado pelo Pregoeiro.

7.6.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte recusar o benefício previsto no subitem 7.6, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.6.3. Não verificada a hipótese prevista no subitem 7.5 ou não exercido o direito previsto no subitem 7.6, será classificada em 1º lugar a proposta originalmente vencedora do certame.

7.7. Findos os lances verbais e ordenados os licitantes pelo critério do menor preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor apresentado, decidindo motivadamente a respeito.

7.7.1. Nesta etapa, é facultado ao Pregoeiro negociar o preço ofertado diretamente com o representante, visando a sua redução para compatibilização com o orçamento da Administração.

7.8. Serão inabilitados os licitantes cuja documentação não atender às exigências deste edital.

7.9. As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a documentação constante do subitem 3.2 letra (f), poderão sanar eventual restrição nos documentos de regularidade fiscal como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

7.10. Caso não for aceita a proposta vencedora ou se o licitante não atender as exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sem prejuízo do disposto no subitem 7.7.1.

7.11. Ultrapassada a fase de habilitação, será (ao) declarado(s) o(s) vencedor(es) do certame.

7.11.1. No caso de necessidade de apresentação de planilha da composição dos preços, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 24 horas para que o vencedor apresente o documento, devidamente ajustado ao lance vencedor.

7.12. Após declarado o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá, sob pena de preclusão, manifestar imediata, formal e motivadamente sua intenção de recorrer, quando será aberto o prazo de 3 dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando desde logo, os demais licitantes intimados para prestar as contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 7.12.1.** A intenção de recurso meramente protelatória, sem plausibilidade, poderá ser rechaçada pelo Pregoeiro, motivando as razões na própria Ata.
- 7.12.2.** Os recursos interpostos contra decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- 7.13.** As razões e contra-razões dos recursos deverão ser dirigidas ao Prefeito Municipal, protocolado pelo interessado no Departamento Municipal de Licitações – Avenida Iguazu, 750 – Centro – Nova Esperança do Sudoeste - PR.
- 7.14.** Recebido o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou remeter o processo devidamente informado para a autoridade superior para deliberação.
- 7.15.** O resultado final da licitação será publicado no quadro de avisos existente no mural público desta Prefeitura.
- 7.16.** Após o julgamento definitivo das propostas de preços, de eventuais recursos e classificação final, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório para adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e homologação pela autoridade competente.
- 7.17.** Poderá o Pregoeiro, caso julgue conveniente, suspender os trabalhos durante a sessão de abertura dos envelopes e julgamento, devendo neste caso, informar a data e horário de reabertura.
- 7.18.** No caso do adjudicatário decair do direito de executar o objeto licitado, o Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá revogar esta licitação, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratar, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 7.19.** Da sessão de abertura dos envelopes e julgamento lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências. A ata deverá ser assinada pelo Pregoeiro e pelos representantes dos licitantes presentes.
- 7.20.** Os envelopes de habilitação dos licitantes perdedores ficarão de posse do Pregoeiro até o adimplemento das obrigações contratuais, quando serão inutilizados.
- 7.21.** Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis e qualquer licitante, no prazo de 2 (dois) dias úteis, da data fixada para a realização da sessão pública impugnar o Edital do Pregão, conforme previsto no art. 41 da Lei 8.666/93.
- 7.22.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.
- 7.23.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.24.** As impugnações, recursos e contra-razões deverão ser entregues no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste – Departamento Municipal de Licitações – Avenida Iguazu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste/PR – CEP: 85.635-000.

VIII - DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1.** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.
- 8.2.** A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.
- 8.3.** Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.
- 8.4.** Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.
- 8.5.** O Órgão Gerenciador do presente SRP será o Município de Nova Esperança do Sudoeste.
- 8.6.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de **12 (doze) meses da data de sua assinatura**.
- 8.7.** A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 8.8.** Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 8.9.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

IX- DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1.** Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e os preços propostos;
- 9.2.** No Caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Nova Esperança do Sudoeste convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.

X - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gestor da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.4. O Município de Nova Esperança do Sudoeste, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

XI - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

11.2. A vigência das futuras Atas Registro de Preços estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

XII - ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

12.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, isto quando o preço ficar acima do inicial descrito no Termo de referência do edital.

12.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

12.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

12.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

XIII - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

13.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

13.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

XIV - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e na Ata Registro de Preços.

14.2 – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;
- b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;
- c) O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global da Ata Registro de Preços. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir a mesma mediante notificação.

II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e **suspensão** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Nova Esperança do Sudoeste, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, na hipótese de:

- a) recusar-se a retirar a Autorização de Compra ou assinar a Ata Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- e) não manter a proposta após a homologação;
- f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução da Ata Registro de Preços;
- j) descumprir as obrigações decorrentes da Ata Registro de Preços.

14.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

14.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

14.5 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.6 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

XV - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

15.1. O prazo de entrega dos medicamentos será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do pedido efetuado pelo Farmacêutico responsável, e emissão da Autorização de Compra emitida pelo Departamento responsável.

15.2. O fornecimento dos medicamentos será realizado pelo fornecedor no Departamento de Saúde deste Município, sem ônus de entrega, na Farmácia Municipal, mediante conferência dos mesmos, de forma parcelada de acordo com a quantidade estipulada na Autorização de Compra.

15.3. Os medicamentos deverão possuir prazo de **validade não inferior a 75%** (setenta e cinco por cento) **da data da entrega.**

15.4. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes, inclusive de acondicionamento e armazenamento. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

15.5. O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

15.6. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento não importará na aceitação.

15.7. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores do Departamento Municipal de Saúde, designados como fiscais, na Minuta da Ata de registro de Preços.

XVI – DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

16.1. O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

16.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;

16.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, em conta pessoa jurídica em nome da contratada.

XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As dúvidas de ordem técnica (descrição dos itens) deverão ser encaminhadas ao departamento municipal de Saúde, órgão responsável pela elaboração da lista dos medicamentos, e aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverá ser dirigida por escrito ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, ao Departamento de Licitações.

17.1.1. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão ficarão disponíveis para todos os interessados, na Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste – Setor de Licitações.

17.2. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, salvo disposição em contrário oriunda de Lei Federal ou Medida Provisória.

17.3. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.3.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4. A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

17.5. Não será permitida a sub-contratação do objeto deste Edital.

17.6. O Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.7. O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

17.8. A Contratante não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

17.9. Cópia deste ato convocatório poderá ser obtida no Departamento de Licitações, de Segunda a Sexta-Feira, no horário das 07:30 as 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

17.10. No interesse do Município, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

17.11. Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Proposta Comercial;

ANEXO III – Solicitação Arquivo Proposta Digital;

ANEXO IV – Modelo de Declaração;

ANEXO V – Modelo de Credenciamento;

ANEXO VI – Modelo de Declaração para Habilitação;

ANEXO VII – Declaração de Idoneidade;

ANEXO VIII – Declaração de não parentesco;

ANEXO IX – Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte;

ANEXO X – Minuta da Ata de Registro de Preços;

17.12. Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.

17.13 – Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Setor de Licitações, Avenida Iguazu, n.º 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste/PR – CEP: 85.635-000, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo telefone nº (0xx46) 3546-1144 e no site www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

17.14 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Salto do Lontra - PR, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 22 de agosto de 2018.

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

DIRCEU BONIN
Pregoeiro

PREGÃO Nº 38/2018

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1. O presente documento apresenta a especificação, quantidade, e valor máximo estimado para os itens objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2018, bem como condições de recebimento, prazo e local de entrega de acordo com a solicitação de compra emitida pelo Departamento de saúde deste município.

2. OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é o Registro de Preços para eventual e parcelada aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica e Hospital Municipal São Matheus do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.2. Os itens licitados são os seguintes, com os respectivos valores máximos estimados, conforme segue abaixo:

Nº Lote	Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	1	AAS Infantil comprimido	UN	15.000	0,030	450,00
1	2	Acido Fólico 5mg comprimido	UN	6.000	0,060	360,00
1	3	Aciclovir 200mg comprimido	UN	2.000	0,300	600,00
1	4	Albendazol 400mg comprimido mastigável	UN	300	0,650	195,00
1	5	Albendazol Suspensão Oral 40mg/ml frasco com 10ml	FRA	100	1,350	135,00
1	6	Alendronato de sódio 70mg comprimido	UN	200	0,400	80,00
1	7	Alopurinol 300mg comprimido	UN	2.000	0,200	400,00
1	8	Amoxicilina 250mg/5ml 150ml	FRA	1.000	4,850	4.850,00
1	9	Amoxicilina 500mg comprimido/capsula	UN	5.000	0,210	1.050,00
1	10	Amoxicilina + clavulanato de potássio 50mg/ml + 12,5mg/ml pó para suspensão oral frasco com 75ml	FRA	300	21,650	6.495,00
1	11	Amoxicilina +clavulanato de potássio pó suspensão oral 250mg + 62,50mg/5ml frasco de 100ml	FRA	500	21,650	10.825,00
1	12	Atenolol 50mg comprimido	UN	5.000	0,040	200,00
1	13	Azitromicina 200mg/5ml frasco com 15ml	FRA	800	6,300	5.040,00
1	14	Azitromicina 500mg comprimido	UN	3.000	0,650	1.950,00
1	15	Besilato de Anlodipino 5mg comprimido	UN	10.000	0,150	1.500,00
1	16	Biperideno 2mg comprimido	UN	6.000	0,210	1.260,00
1	17	Bissulfato de Clopidrogel 75mg comprimido	UN	420	0,600	252,00
1	18	Brometo de Ipratrópio, 0,250 mg/ml gotas frasco com 20ml	FRA	200	0,950	190,00
1	19	Budenoside 32mcg/dose aerossol/spray oral	FRA	100	21,400	2.140,00
1	20	Captopril 25mg comprimido	UN	3.000	0,030	90,00
1	21	Carbamazepina -suspensão oral - 20mg/ml frasco com 100ml	FRA	300	15,300	4.590,00
1	22	Carbamazepina 200mg comprimido	UN	12.000	0,120	1.440,00
1	23	Carbonato de cálcio 1250mg (equivalente 50mg de cálcio) comprimido	UN	1.000	0,120	120,00
1	24	Carbonato de cálcio + colecalciferol 600mg de cálcio + 400ui comprimido	UN	1.000	0,250	250,00
1	25	Carbonato de Lítio 300mg comprimido	UN	2.000	0,260	520,00
1	26	Carvedilol 3,125mg comprimido	UN	3.000	0,200	600,00
1	27	Carvedilol 6,25mg comprimido	UN	3.000	0,210	630,00
1	28	Carvedilol 12,5mg comprimido	UN	3.000	0,230	690,00
1	29	Carvedilol 25mg comprimido	UN	3.000	0,300	900,00
1	30	Cefalexina 250mg/5ml frasco com 100ml	FRA	600	14,200	8.520,00
1	31	Cefalexina 500mg comprimido	UN	5.000	0,520	2.600,00
1	32	Cetoconazol 20mg/g (2%) shampoo frasco de 100ml	FRA	30	19,900	597,00
1	33	Claritromicina 500mg comprimido	UN	1.000	4,300	4.300,00
1	34	Clomipramina 25mg comprimido	UN	5.000	0,850	4.250,00
1	35	Clonazepam 2,5mg/ml solução oral 10ml	FRA	500	3,100	1.550,00
1	36	Cloreto de sódio 9mg/ml (0,9%) solução nasal	FRA	100	2,060	206,00

1	37	Cloridrato de amiodarona comprimido 200mg	UN	5.000	0,350	1.750,00
1	38	Cloridrato de amitriptilina 25mg comprimido	UN	20.000	0,050	1.000,00
1	39	Cloridrato de ciprofloxacino 500mg comprimido	UN	12.000	0,230	2.760,00
1	40	Cloridrato metoclopramida 4mg/ml solução oral frasco com 10ml	FRA	600	5,800	3.480,00
1	41	Cloridrato metoclopramida 10mg comprimido	UN	3.000	0,160	480,00
1	42	Cloridrato de Ranitidina 15mg/ml solução oral/xarope frasco com 60ml	FRA	50	6,300	315,00
1	43	Cloridrato de Ranitidina - 150mg comprimido	UN	10.000	0,500	5.000,00
1	44	Cloridrato de Tiamina 300mg comprimido	UN	3.000	0,850	2.550,00
1	45	Clorpromazina 100mg comprimido	UN	10.000	0,250	2.500,00
1	46	Clorpromazina 25mg comprimido	UN	10.000	0,300	3.000,00
1	47	Dexametazona 1 mg/g bisnaga com 10g	BIS	300	1,300	390,00
1	48	Dexametazona 4mg comprimido	UN	300	0,210	63,00
1	49	Diazepam 5mg comprimido	UN	20.000	0,080	1.600,00
1	50	Dicloridrato de levocetirizina 5mg comprimido	UN	400	2,300	920,00
1	51	Digoxina 0,25mg comprimido	UN	3.000	0,060	180,00
1	52	Dipropionato beclometasona 50mcg/dose aerossol/spray oral	FRA	30	50,000	1.500,00
1	53	Dipropionato beclometasona 250mcg/dose aerossol/spray oral	FRA	30	61,000	1.830,00
1	54	Dipirona 500mg/ml gotas frasco com 10ml	FRA	3.000	0,850	2.550,00
1	55	Dipirona Sódica 500mg comprimido	UN	10.000	0,080	800,00
1	56	Doxazosina 2mg comprimido	UN	3.000	0,150	450,00
1	57	Enalapril 10mg comprimido	UN	1.000	0,060	60,00
1	58	Enalapril 20mg comprimido	UN	1.000	0,080	80,00
1	59	Eritromicina (estolato) 50mg/ml suspensão oral frasco 60ml	UN	50	34,130	1.706,50
1	60	Espironolactona 25mg comprimido	UN	5.000	0,190	950,00
1	61	Espironolactona 100mg comprimido	UN	300	1,180	354,00
1	62	Estriol - Creme Vaginal - 1mg 50g	BIS	50	20,000	1.000,00
1	63	Estrogênios Conjugados 0,625mg comprimido	UN	3.000	1,310	3.930,00
1	64	Fenitoina sódica 100mg comprimido	UN	20.000	0,210	4.200,00
1	65	Fenobarbital 100mg comprimido	UN	20.000	0,120	2.400,00
1	66	Fenobarbital 40mg/ml solução oral frasco com 20ml	FRA	50	3,650	182,50
1	67	Finasterida 5mg comprimido	UN	1.500	0,850	1.275,00
1	68	Fluconazol 150mg capsula	UN	2.000	6,210	12.420,00
1	69	Fluoxetina 20mg comprimido	UN	40.000	0,170	6.800,00
1	70	Fosfato de sódio, enema, fosfato monobásico 16% + fosfato dibásico 6%	BIS	40	20,240	809,60
1	71	Furosemida 40mg comprimido	UN	3.000	0,040	120,00
1	72	Glibenclamida 5mg comprimido	UN	1.000	0,030	30,00
1	73	Haloperidol 1mg comprimido	UN	5.000	0,120	600,00
1	74	Haloperidol 5mg comprimido	UN	10.000	0,110	1.100,00
1	75	Haloperidol 2mg/ml solução oral frasco com 20ml	FRA	50	3,650	182,50
1	76	Hidroclorotiazida 25mg comprimido	UN	1.000	0,030	30,00
1	77	Hidróxido de Alumínio suspensão frasco de 100 ml	FRA	400	2,410	964,00
1	78	Hipromelose 5mg/ml (5%) solução oftálmica (colírio) frasco com 10ml	FRA	5	10,300	51,50
1	79	Ibuprofeno 300mg comprimido	UN	10.000	0,140	1.400,00
1	80	Ibuprofeno 600mg comprimido	UN	30.000	0,210	6.300,00
1	81	Ibuprofeno 50mg/ml suspensão oral frasco com 30ml	FRA	500	1,200	600,00
1	82	Isossorbida (mononitrato) 20mg comprimido	UN	600	0,350	210,00
1	83	Isossorbida (dinitrato) 5mg comprimido sublingual	UN	600	0,310	186,00
1	84	Itraconazol 100mg capsula	UN	100	7,950	795,00
1	85	Ivermectina 6mg comprimido	UN	1.000	6,560	6.560,00
1	86	Lactulose 667mg/ml solução oral/xarope frasco com 100ml	FRA	100	29,000	2.900,00
1	87	Levodopa + cloridrato de benserazida 100mg + 50mg comprimido	UN	600	1,250	750,00
1	88	levodopa+ cloridrato de benserazida 200/50mg comprimido	UN	5.000	2,150	10.750,00
1	89	Levodopa + cloridrato de benserazida 200mg + 50mg	UN	600	1,350	810,00

		comprimido				
1	90	Levomepromazina 40mg/ml gotas frasco 20ml	FRA	100	11,400	1.140,00
1	91	Levotiroxina sódica 25mg comprimido	UN	10.000	0,150	1.500,00
1	92	Levotiroxina sódica 50mg comprimido	UN	10.000	0,150	1.500,00
1	93	Levotiroxina sódica 100mg comprimido	UN	10.000	0,150	1.500,00
1	94	Lidocaína 100 MG/5G Gel comprimido	BIS	50	7,800	390,00
1	95	Loratadina 1mg/ml frasco com 100ml	FRA	500	2,650	1.325,00
1	96	Loratadina 10mg comprimido	UN	2.000	0,300	600,00
1	97	Losartana 50mg comprimido	UN	3.000	0,040	120,00
1	98	Maleato de dexclorfeniramina solução oral 0,4mg/ml frasco com 100ml	FRA	500	1,440	720,00
1	99	Maleato de Dexclorfenirameina Comprimido 2mg	UN	300	0,130	39,00
1	100	Maleato timolol 5mg/ml (0,5%) solução oftálmica (colírio) frasco com 10ml	FRA	100	3,650	365,00
1	101	Metformina 850mg comprimido	UN	2.000	0,300	600,00
1	102	Metildopa - 250mg comprimido	UN	10.000	0,520	5.200,00
1	103	Metoprolol (succinato) 50mg comprimido de liberação controlada	UN	200	0,850	170,00
1	104	Metoprolol (tartarato) 100mg comprimido	UN	200	0,450	90,00
1	105	Metronidazol (benzoato) 40mg/ml suspensão oral frasco com 100ml	FRA	100	11,900	1.190,00
1	106	Metronidazol 250mg comprimido	UN	1.500	0,790	1.185,00
1	107	Metronidazol, 100mg/g Creme vaginal	BIS	200	6,300	1.260,00
1	108	Miconazol (nitrato) 20mg/g (2%) creme	BIS	100	6,500	650,00
1	109	Miconazol (nitrato) 20mg/g (2%) creme vaginal	BIS	100	6,500	650,00
1	110	Mikania glomerata sprengl (guaco) xarope/solução oral frasco com 120ml	FRA	300	12,000	3.600,00
1	111	Nistatina - suspensão oral - 100.000 ui/ml frasco com 50 ml	FRA	50	4,000	200,00
1	112	Nitrofurantoina 100mg capsula	UN	3.000	0,420	1.260,00
1	113	Nortriptilina 25mg comprimido	UN	1.800	0,450	810,00
1	114	Nortriptilina 75mg comprimido	UN	1.500	0,850	1.275,00
1	115	Omeprazol 20mg comprimido	UN	15.000	0,080	1.200,00
1	116	Ondasetrona 4mg comprimido/dispersível	UN	300	2,780	834,00
1	117	Paracetamol 200mg/ml solução oral frasco com 15ml	FRA	2.000	0,850	1.700,00
1	118	Paracetamol 500mg comprimido	UN	25.000	0,050	1.250,00
1	119	Permetrina 10mg/ml (1%) loção frasco com 60ml	FRA	100	19,000	1.900,00
1	120	Permetrina 50mg/ml (5%) loção frasco com 60ml	FRA	100	22,000	2.200,00
1	121	Prednisona 5mg comprimido	UN	1.000	0,230	230,00
1	122	Prednisona 20mg comprimido	UN	1.000	0,250	250,00
1	123	Prednisolona (fosfato sódico) 3mg/ml solução oral frasco com 60ml	FRA	1.000	3,650	3.650,00
1	124	Propranolol 40mg comprimido	UN	2.000	0,220	440,00
1	125	Prometazina (cloridrato) 25mg comprimido	UN	1.000	0,200	200,00
1	126	Sais de reidratação oral, formulário nacional pó para solução oral	UN	200	6,000	1.200,00
1	127	Salbutamol (sulfato) 100mcg/dose aerossol oral	FRA	30	20,000	600,00
1	128	Sinvastatina 20mg comprimido	UN	20.000	0,090	1.800,00
1	129	Sinvastatina 40mg comprimido	UN	10.000	0,170	1.700,00
1	130	Sulfadiazina 500mg comprimido	UN	1.200	0,430	516,00
1	131	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400+80mgcomprimido	UN	3.000	0,650	1.950,00
1	132	Sulfametoxazol + trimetoprima 40mg/ml + 8mg/ml suspensão oral frasco com 100ml	FRA	200	13,000	2.600,00
1	133	Sulfato Ferroso 40mg comprimido	UN	4.000	0,850	3.400,00
1	134	Sulfato ferroso 25mg/ml de FE ++ solução oral	FRA	200	8,000	1.600,00
1	135	Sulfato de Gentamicina 5mg/ml (0,5%) solução oftálmica (colírio) frasco com 5ml	FRA	50	10,580	529,00
1	136	Sulfato de Neomicina + Bacitracina 10 Gramas	BIS	600	2,300	1.380,00
1	137	Tetracaína cloridrato, associada à fenilefrina, 1% + 0,1%, solução oftálmica frasco com 10ml	FRA	10	13,360	133,60
1	138	Valproato de sódio ou acido valproico 288mg (equivalente 250mg de acido valproico) capsula	UN	5.000	0,650	3.250,00
1	139	Valproato de sódio ou acido valproico 57,624 mg/ml	FRA	200	3,300	660,00

		(equivalente 50mg/ml de acido valproico) solução oral/xarope frasco com 100ml				
1	140	Valproato de sódio ou acido valproico 576mg (equivalente 500mg de acido valproico) comprimido	UN	5.000	1,300	6.500,00
1	141	Valsartana 320mg comprimido	UN	400	1,800	720,00
1	142	Varfarina Sódica 5mg comprimido	UN	2.000	0,500	1.000,00
1	143	Verapamil 80mg comprimido	UN	2.000	0,600	1.200,00
1	144	Vitelinato de Prata 10% (Argirol) gotas	FRA	5	17,000	85,00
1	145	Xinafoato de salmeterol + propionato de fluticasona 25/250 spray 120 doses	FRA	10	195,000	1.950,00
1	146	Ácido Tranexanico 250mg/5ml Injetável	AMP	500	2,990	1.495,00
1	147	Adrenalina 1:1000 1ml Injetável	AMP	300	3,460	1.038,00
1	148	Água estéril para Injeção 10ml	AMP	12.000	0,300	3.600,00
1	149	Aminofilina 24mg/ml 10 ML Injetável	AMP	2.000	1,000	2.000,00
1	150	Amiodarona 50mg/ml solução injetável 3ml	AMP	500	3,000	1.500,00
1	151	Ampicilina 1g Injetável	AMP	1.000	5,400	5.400,00
1	152	Atropina 0,25mg Injetável	AMP	100	0,740	74,00
1	153	Benzetacil 600.000 Pó p/ Injeção	AMP	500	8,000	4.000,00
1	154	Benzetacil 1.200.000 IU Pó p/ Injeção	AMP	800	15,000	12.000,00
1	155	Bicarbonato De Sódio 8,4% 10ml Injetável	AMP	50	0,900	45,00
1	156	Biofructose 10ml Injetável	AMP	500	6,600	3.300,00
1	157	Butilbrometo de escopolamina + dipirona 4/500mg/ml injetável	AMP	10.000	2,300	23.000,00
1	158	Butilbrometo de escopolamina, solução injetável 20 mg/mL	AMP	1.000	1,940	1.940,00
1	159	Cefalotina 1g Injetável	AMP	2.000	8,900	17.800,00
1	160	Ceftriaxona 1g pó injetável i.m e e.v	AMP	3.000	28,900	86.700,00
1	161	Cetoprofeno 100 mg i.v pó intravenoso injetável	AMP	1.500	5,880	8.820,00
1	162	Cimetidina 300mg/2ml Injetável	AMP	3.000	1,140	3.420,00
1	163	Ciprofloxacino solução para infusão 0,2% frasco 100ml	FRA	50	22,400	1.120,00
1	164	Clindamicina 150 mg/ml, solução injetável 4ml	AMP	200	25,000	5.000,00
1	165	Cloranfenicol 1g Injetável	AMP	1.000	5,000	5.000,00
1	166	Cloreto de Potássio 19,1% solução injetável 10ml	AMP	300	0,320	96,00
1	167	Cloreto de Sódio 10% 10ml Injetável	AMP	500	0,550	275,00
1	168	Cloridrato de Bupivacaína 0,5% + Glicose 4ml injetável	AMP	300	7,000	2.100,00
1	169	Cloridrato de cefepima 1g e.v pó para solução injetável	AMP	50	71,000	3.550,00
1	170	Clor de Clorpromazina 5mg/ml injetável	AMP	400	1,700	680,00
1	171	Cloridrato De Etilefrina 10mg/ml Injetável	AMP	200	2,050	410,00
1	172	Cloridrato de lidocaína 2% sem vasoconstritor frasco 20ml	FRA	200	4,000	800,00
1	173	Cloridrato de petidina 50 mg/ml solução injetável	AMP	400	3,760	1.504,00
1	174	Cloridrato de metoclopramida 10mg/2ml injetável	AMP	5.000	0,540	2.700,00
1	175	Cloridrato de Ondasetrona 8mg/4ml Injetável	AMP	150	1,050	157,50
1	176	Cloridrato De Tramadol 50mg/2ml Injetável	AMP	1.000	2,000	2.000,00
1	177	Cloridrato de ranitidina 50mg/2ml injetável	AMP	2.000	0,630	1.260,00
1	178	Deslanósido 0,2mg/ml 2ml Injetável	AMP	150	2,790	418,50
1	179	Dexametasona 4mg/2,5ml Injetável	AMP	300	0,860	258,00
1	180	Diazepan 10 mg/2ml injetável	AMP	1.000	0,900	900,00
1	181	Diclofenaco Sódico 75mg Injetável	AMP	4.000	0,700	2.800,00
1	182	Dipirona sódica injetável 500mg/ml 2ml	AMP	3.000	0,560	1.680,0000
1	183	Dimenidrinato 50mg + Piridoxina 50mg/ml Injetável E.V	AMP	1.000	2,990	2.990,00
1	184	Dimenidrinato 50mg + Piridoxina 50mg/ml Injetável IM	AMP	600	2,900	1.740,00
1	185	Dopamina 5mg/ml solução injetável 10ml	AMP	50	3,430	171,50
1	186	Epinefrina 1mg/ml Injetável	AMP	200	3,460	692,00
1	187	Fenitoína 50 Mg/ml Injetável	AMP	200	3,500	700,00
1	188	Fenobarbital sódico 100mg/ml injetável	AMP	150	2,900	435,00
1	189	Fentanila 50mcg injetável 10ml	AMP	300	4,000	1.200,00
1	190	Furosemida 20mg/2ml Injetável	AMP	800	0,560	448,00
1	191	Gentamicina 80mg/2ml Injetável	AMP	1.200	1,240	1.488,00
1	192	Gluconato de Cálcio 10 % 10 ML Injetável	AMP	50	5,100	255,00
1	193	Glicose 25% 5ml injetável	AMP	200	0,300	60,00
1	194	Glicose 50% 5ml injetável	AMP	300	0,330	99,00
1	195	Haloperidol 5mg/ml Injetável	AMP	60	3,400	204,00

1	196	Haloperidol decanoato 50mg/ml solução injetável	AMP	100	10,000	1.000,00
1	197	Haloperidoldecanoato 70mg/ml injetável	AMP	50	12,000	600,00
1	198	Heparina E. V. 5.000UI/5ML injetável	AMP	100	18,900	1.890,00
1	199	Heparina Sódica 5000 ui/ml 0,25 ml Subcutânea injetável	AMP	300	8,000	2.400,00
1	200	Hidrocortizona 500mg Injetável	AMP	2.000	8,000	16.000,00
1	201	Isoxsuprina 10mg/2ml Injetável	AMP	100	14,720	1.472,00
1	202	Maleato de Metilergometrina 0,2mg/ml Injetável	AMP	100	2,940	294,00
1	203	Manitol 20% Inj. Sistema Fechado 250ml	FRA	50	5,500	275,00
1	204	Midazolam 5mg/ml injetável 3ml	AMP	300	3,780	1.134,00
1	205	Noripurum EV injetável	AMP	200	18,000	3.600,00
1	206	Oxitocina 5ui/ml Injetável	AMP	400	2,720	1.088,00
1	207	Penicilina 5000 EV injetável	AMP	200	11,000	2.200,00
1	208	Prometazina 50mg/2ml solução injetável	AMP	800	3,000	2.400,00
1	209	Succinato sódico de cloranfenicol 1g pó injetável	UN	1.000	5,300	5.300,00
1	210	Sulfato de Atropina solução injetável 0,25mg/1ml	AMP	30	0,740	22,20
1	211	Sulfato de Efedrina 50mg/ml 1ml	AMP	30	5,500	165,00
1	212	Sulfato de Gentamicina 60mg/2ml injetável	AMP	800	2,000	1.600,00
1	213	Sulfato de magnésio 50% 500mg/ml injetável	AMP	100	0,990	99,00
1	214	Sulfato de Morfina 10 mg/ml – Solução injetável	AMP	200	3,260	652,00
1	215	Sulfato de Terbutalina 0,5mg/ml Injetável	AMP	150	4,200	630,00
1	216	Vitamina K 10mg/ml Injetável	AMP	500	2,200	1.100,00
1	217	Complexo B Injetável	AMP	1.500	2,640	3.960,00
1	218	Hidralazina 20mg/ml injetável	AMP	200	10,000	2.000,00
1	219	Cloridrato de metilfenidato 10mg comprimido	UN	900	1,330	1.197,00

2.3. O valor total máximo estimado da licitação é de R\$ R\$ 517.817,90 (Quinhentos e dezessete mil oitocentos e dezessete reais e noventa centavos).

3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. O prazo de entrega dos medicamentos será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do pedido efetuado pelo Farmacêutico responsável, e emissão da Autorização de Compra emitida pelo Departamento responsável.

3.2. O fornecimento dos produtos será realizado pelo fornecedor no Departamento de Saúde deste Município, sem ônus de entrega, na Farmácia Municipal, mediante conferência dos mesmos, de forma parcelada de acordo com a quantidade estipulada na Autorização de Compra.

3.3. Os medicamentos deverão possuir prazo de **validade não inferior a 75%** (setenta e cinco por cento) **da data da entrega.**

3.4. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes, inclusive de acondicionamento e armazenamento. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

3.5. O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

3.6. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento não importará na aceitação.

3.7. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidor(es) do Departamento Municipal de Saúde, designado como fiscal, na Minuta da Ata de registro de Preços.

4. DO PAGAMENTO DOS OBJETOS

4.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada conforme entrega do objeto em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos mesmos mediante apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, em conta corrente pessoa jurídica da contratada.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Todas as sanções para caso de não cumprimento do objeto deste certame, estão descritas no edital que rege esta licitação.

PREGÃO Nº. 38/2018

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos medicamentos abaixo, objeto da presente licitação, modalidade **Pregão nº. 38/2018**, acatando todas as estipulações consignadas no anexo I do edital, conforme abaixo:

Lote	Item	Descrição dos itens	Qtd	Marca	Valor Unit	Valor Total
		Valor Total				R\$

Valor total da proposta: R\$ _____ (_____).

Declaramos que os produtos cotados atendem a todas as especificações do Anexo I do Edital do Pregão nº. 38/2018.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (12 (doze) meses).

PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos medicamentos será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do pedido efetuado pelo Farmacêutico responsável, e emissão da Autorização de Compra emitida pelo Departamento responsável.

LOCAIS DE ENTREGA: O fornecimento dos produtos será realizado pelo fornecedor no Departamento de Saúde deste Município, sem ônus de entrega, na Farmácia Municipal, mediante conferência dos mesmos, de forma parcelada de acordo com a quantidade estipulada na Autorização de Compra.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após o fornecimento dos materiais, mediante apresentação de notas fiscais acompanhadas das devidas requisições emitidas por este Município.

DEMAIS CONDIÇÕES: Conforme Edital

DATA:

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**

OBSERVAÇÃO: FAVOR FAZER A SOLICITAÇÃO DE ARQUIVO DA PROPOSTA DIGITAL, PARA AGILIZAR A REALIZAÇÃO DO CERTAME, CONFORME ANEXO ABAIXO.

PREGÃO Nº. 38/2018

ANEXO III

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2018

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 38/2018 – Registro de Preços

TIPO: Menor Preço – Unitário

OBJETO: Registro de Preços para eventual e parcelada aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica e Hospital Municipal São Matheus do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

Razão Social da Empresa:

CNPJ nº:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Cidade/Estado:

Telefone:

E/mail:

Sócio/Administrador:

CPF nº:

RG nº:

Início das Atividades:

Ultimo registro Junta Comercial ou Cartório de Registros nº e data:

Senhor Licitante:

Unicamente para facilitar e agilizar a realização do presente processo e para que possa ser emitida a proposta eletrônica solicitamos que a licitante envie os presentes dados solicitados acima para cadastro da mesma, e para geração do arquivo proposta, para serem enviados posteriormente a interessada em participar do presente certame.

A presente solicitação deverá ser enviada no seguinte endereço eletrônico:
licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

PREGÃO Nº. 38/2018

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº.
PROCESSO Nº

_____, inscrita no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____
_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____
_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

data

Identificação da empresa e assinatura do representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PREGÃO Nº. 38/2018

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº.
PROCESSO Nº

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão social da empresa), com sede (endereço), inscrita no CNPJ/MF sob nº e Inscrição Estadual sob nº, representada neste ato por seu administrador (a) o senhor(a) portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. e CPF nº., nomeia e constitui seu bastante Procurador o (a) senhor(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. e CPF nº., a quem conferimos amplos poderes para representar a empresa (razão social) perante ao Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR, no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. (pregão)/(ano), com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº01) e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) em nome da outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

_____, em ____ de ____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal/procurador
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

PREGÃO Nº. 38/2018

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitações

**Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº.
PROCESSO Nº**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO Nº. 38/2018, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital em epígrafe.

Ainda, DECLARAMOS que esta empresa atenderá os prazos de entrega previstos no Edital e que está ciente que a não observância ocasionará a abertura de processo administrativo, o qual poderá resultar na declaração de inidoneidade da empresa e comunicação aos órgãos de fiscalização.

_____, em ____ de _____ de _____.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

PREGÃO Nº 38/2018

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº.
PROCESSO Nº

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

PREGÃO Nº 38/2018

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº.
PROCESSO Nº

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, que a empresa interessada em participar do presente certame que não possui em seu quadro societário servidor ou empregado público da ativa ou empregado de empresa pública e que não tem parentesco com a Administração Pública Municipal.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

PREGÃO Nº 38/2018

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº.
PROCESSO Nº

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº , realizado pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR.

_____, em ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO X - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 38/2018, homologado em , firmam as partes a presente ata de registro de preços, nos termos abaixo:

ORGÃO GESTOR: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, 750, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JAIR STANGE**, portador CPF/MF sob o nº. 945.222.439-87 e Cédula de Identidade nº. 5.882.605-7 SESP/PR residente e domiciliado à Avenida Vereador Guilherme Leandro, 606, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

DETENTOR DA ATA: _____, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____, situada na _____, _____, na cidade de _____, Estado _____, neste ato representada pelo(a) senhor(a), devidamente inscrito(a) no CPF/MF sob nº. _____ e Cédula de Identidade nº. _____ II SESP/, residente e domiciliada na cidade de _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços para eventual e parcelada aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica e Hospital Municipal São Matheus do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, conforme itens abaixo:

Lote	Item	Descrição	Marca	Qtd	R\$ Uni	R\$ Total

TOTAL PARA O DETENTOR DA ATA

Detentor da Ata	Valor total
-----------------	-------------

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura e publicação.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Nova Esperança do Sudoeste não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.1.2 – Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

3.1.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.4 – O Município de Nova Esperança do Sudoeste, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **38/2018**.

3.3 - Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **38/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **38/2018**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura e publicação.

4.2. O prazo de entrega dos medicamentos será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do pedido efetuado pelo Farmacêutico responsável, e emissão da Autorização de Compra emitida pelo Departamento responsável.

4.3. O fornecimento dos produtos será realizado pelo fornecedor no Departamento de Saúde deste Município, sem ônus de entrega, na Farmácia Municipal, mediante conferência dos mesmos, de forma parcelada de acordo com a quantidade estipulada na Autorização de Compra.

4.4. Os medicamentos deverão possuir prazo de **validade não inferior a 75%** (setenta e cinco por cento) **da data da entrega**.

4.5. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes, inclusive de acondicionamento e armazenamento. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

4.6. O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

4.7. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento não importará na aceitação.

4.8. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidor(es) do Departamento Municipal de Saúde, designado como fiscal, na Minuta da Ata de registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição da Ata Registro de Preços e pela Autorização de Compra/Empenho, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2 - Convocação para assinatura da Ata Registro de Preços:

5.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar a Ata Registro de Preços;

5.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e emitida a Autorização de Compra a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada pela empresa;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observando o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2 – O pagamento será efetivado de maneira parcelada conforme entrega dos mesmos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;

6.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, em conta corrente pessoa jurídica em nome da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 - Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital e posteriormente deverá ser encaminhada a Nota Fiscal/Fatura correspondente, a mesma deverá ser enviada via endereço eletrônico imediatamente após sua emissão para compras@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, o setor de compras não se responsabiliza por notas que não forem enviadas ou entregues diretamente ao setor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e na Ata Registro de Preços.

8.2 – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

c) O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global da Ata Registro de Preços. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir a mesma mediante notificação.

II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e **suspenso** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Nova Esperança do Sudoeste, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, na hipótese de:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Compra ou assinar a Ata Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

e) não manter a proposta após a homologação;

f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução da Ata Registro de Preços;
- j) descumprir as obrigações decorrentes da Ata Registro de Preços.

8.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

8.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

8.5 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.6 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, isto quando o preço ficar acima do inicial descrito no Termo de referência do edital.

9.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

9.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

10.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE COMPRA

11.1 - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Município de Nova Esperança do Sudoeste.

11.2 – Para a fiscalização do recebimento dos produtos que integram o objeto deste Contrato, fica responsável o farmacêutico David Moisés Holzbach e também o responsável pelo Departamento Municipal de Saúde o senhor Elói Schlickmann, que elaboraram a solicitação de compra para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra - PR , com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

JAIR STANGE
MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
ÓRGÃO GERENCIADOR

(FORNECEDOR)
CNPJ:
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

Nome: _____
CPF/RG: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
CPF/RG: _____
Assinatura: _____